

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 358/2023

Linhares- ES 13 de setembro de 2023.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO ADEQUE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU AUMENTE O QUADRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO - POSTO DE SAÚDE PONTAL DO IPIRANGA - LINHARES ES.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população sobre o atual estado da unidade de saúde no **BALNEÁRIO PONTAL DO IPIRANGA** no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do Bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO ADEQUE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU AUMENTE O QUADRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO - POSTO DE SAÚDE PONTAL DO IPIRANGA - LINHARES ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Mediante a pedidos realizados por munícipes referentes ao atendimento na unidade de saúde da família **LUIZ CANDIDO DURÃO**, verificamos a necessidade de uma ação **IMEDIATA** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, pois esta **UNIDADE**, desempenha um papel de grande relevância, *atendendo todos os moradores do Balneário do Pontal do Ipiranga além de turistas e também moradores de fazendas próximas, da localidade como Degredo e Urussuquara.* A comunidade relata que essa é uma **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, é de extrema importância para localidade devido ao seu papel crucial junto a toda comunidade, por isso que necessita que o poder publico adeque o atendimento ofertado ao público.

Todavia a demanda que se instalou no balneário é complexa, pois segundo reclamações realizadas diretamente pela população, o atendimento médico e demais atendimentos acessórios prestados pela unidade de saúde se encerram as 15 horas da tarde, gerando assim insatisfação por parte de toda comunidade. A população também relata, que não existe hora para ficar doente ou passar mal, devido a isto solicitam que o **PODER PÚBLICO** cumpra com que está garantido na constituição federal. A população local lembra, que a comunidade constituída por maioria de pessoas idosas e crianças, que são os mais vulneráveis e que necessitam de maior atenção por parte da saúde pública. Desse modo a população interpelou junto a esse nobre Edil, solicitando esse pedido.

Deste modo os Munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado o **DESCASO**, e a falta de **RESPEITO** do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO ADEQUE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU AUMENTE O QUADRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO - POSTO DE SAÚDE PONTAL DO IPIRANGA - LINHARES ES.**

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370034003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 14/09/2023 11:17

Checksum: **6070D232A8718A05D4F9E815743BE35336F46829F6F32DF992C385534005F5F8**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370034003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.